



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 170/01 DE 12 DE SETEMBRO DE 2001.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7.º, Alínea B da Lei Municipal n.º 631/00. De 20 de Dezembro de 2000 (LEI ORÇAMENTÁRIA),

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS

4110.00-15.81.486-103(005) Obras e Instalações..... R\$ 9.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 9.000,00

ARTIGO 2.º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1.º do presente decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS

3129.00-15.81.486-2.01(001) Outros Materiais de Consumo..... R\$ 9.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 9.000,00

ARTIGO 3.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2001.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão

08/11/2001

# 04 Classificados - ATOS OFICIAIS - Quinta-feira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
**DECRETO Nº 7.607/2001**  
**PAULO EZIO CUEL**, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais inerentes ao cargo, etc.

Considerando as disposições contidas nas Leis nºs 1.122/2000, 1.132/2000 e 1.159/2000, Considerando que os Promissários Donatários não cumpriram o encargo imposto,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Ficam revogadas as Promessas de Doações de Lotes cujo encargo imposto não foi cumprido.

**ARTIGO 2º.** Ficam rescindidos plenamente os Contratos de Promessa de Doação celebrados entre o Município de Rio Brilhante-MS e as pessoas constantes do Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante deste.

**ARTIGO 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante-MS, 05 de novembro de 2001.

*Paulo Ezio Cuel*  
**PAULO EZIO CUEL**  
 Prefeito Municipal  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE PESSOAS CUJAS PROMESSAS DE DOAÇÕES FICAM REVOGADAS E OS RESPECTIVOS CONTRATOS DE PROMESSA DE DOAÇÃO FICAM RESCINDIDOS:**

1. ANTONIO RUBENS GUIDOLIN - LOTE 09 - QUADRA 24 - LEI Nº 1132/2000, DE 25/02/2000
2. CARMEN RONETE CUNHA COELHO - LOTE 02 - QUADRA 08 - LEI Nº 1122/2000, DE 19/01/2000
3. CÍCERO EGÍDIO - LOTE 13 - QUADRA 24 - LEI Nº 1132/2000, DE 25/02/2000
4. ELIEZEU GONÇALVES - LOTE 06 - QUADRA 33 - LEI Nº 1132/2000, DE 25/02/2000
5. GILBERTO DALLANGNOL - LOTE 15 - QUADRA 22 - LEI Nº 1122/2000, DE 19/01/2000
6. FÚLIO CESAR DIAS DE SOUZA - LOTE 01 - QUADRA 17 - LEI Nº 1122/2000, DE 19/01/2000
7. MIGUEL ROBERTO DIAS - LOTE 17 - QUADRA 24 - LEI Nº 1132/2000, DE 25/02/2000
8. MAURO MACHADO MACEDO - LOTE 08 - QUADRA 17 - LEI Nº 1122/2000, DE 19/01/2000
9. PEDRO AURÉLIO BORGES SILVEIRA - LOTE 13 - QUADRA 06 - LEI Nº 1122/2000, DE 19/01/2000
10. SUELI WANDI ALVES DA SILVA - LOTE 10 - QUADRA 35 - LEI Nº 1159/2000, DE 11/12/2000

Rio Brilhante-MS, 05 de novembro de 2001.

*Paulo Ezio Cuel*  
**PAULO EZIO CUEL**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 7.604/2001**  
 O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc...

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Conceder ao Servidor Público Municipal, Carlos Alberto Alves Guedes, Ocupante do cargo de Operador de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Licença Prêmio de 01 (um mês), referente ao período aquisitivo de 19/12/95 a 19/12/00, com base no Estatuto do Servidor Público Municipal, e Parecer do Processo nº 1.602/00, a partir do dia 05 de novembro de 2001.

**ARTIGO 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante-MS, 05 de novembro de 2001.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**DECRETO Nº 17001 DE 12 DE SETEMBRO DE 2001.**  
 "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, assenta das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, Alínea B da Lei Municipal nº 431/00, de 20 de Dezembro de 2000 (LEI ORÇAMENTÁRIA),

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações de orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO	
2.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS	
4110.00-15.81.486-103(005) Obras e Instalações	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>

**ARTIGO 2º.** O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente decreto, será aberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações de orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO	
2.01 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS	
3129.00-15.81.486-2.01(001) Outros Materiais de Consumo	R\$ 9.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>

**ARTIGO 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2001.

*Dout. Antonio Arcanjo dos Santos*  
**ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GEBAT, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**DECRETO Nº 185/01 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001**  
 INSTITUI A PÁGINA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NA "INTERNET", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Fica instituída a Página do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, na "INTERNET" (Site).

**ARTIGO 2º.** O endereço eletrônico oficial do município de Santa Rita do Pardo-MS, na "INTERNET" será: <http://www.guiastual.com.br/pmsrp>

**ARTIGO 3º.** Todas as unidades do Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS devem, a partir desta data, incluir em seus documentos e publicações, o endereço do município de Santa Rita do Pardo-MS na "INTERNET", na forma do artigo 2º deste Decreto.

**ARTIGO 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Outubro de 2001.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
**ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima, e afixado no local de costume.